



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021**

**CONTRATO Nº 073/2021**

**AQUISIÇÃO DE BOMBA A VÁCUO SAEVO E SUGADOR KIT B.V 2º SUGADOR PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **EDISON LUIZ SCHONHORST**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.718/0001-92, com sede na Rua General Osório, 910, Bairro Centro, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140, neste ato Representada pelo Sr. Edison Luiz Schonhorst, brasileiro, portador do CPF nº 493.782.360-49 e RG nº 9043017459, residente e domiciliado na Rua Albertina Rosado, 167, Bairro Vera Cruz, em Passo Fundo/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de Bomba a vácuo SAEVO e Sugador Kit B.V 2º Sugador para o Consultório Odontológico da Unidade de Saúde de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, os seguintes itens:
  - a. 01 Bomba a vácuo SAEVO – custo unitário de R\$ 3.800,00 – custo total de R\$ 3.800,00;
  - b. 01 Sugador Kit B.V 2º Sugador – custo unitário de R\$ 1.100,00 – custo total de R\$ 1.100,00.
3. Os equipamentos deverão ser entregues junto a Unidade de Saúde do Município de Barra Funda/RS, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos com o frete e a instalação dos mesmos.
4. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos equipamentos mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0701 10 301 0047 1188 449052 00000000 4512  
0702 10 301 0047 1024 449052 00000000 0040

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 054/2021, Dispensa de Licitação nº 039/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de abril de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**EDISON LUIZ SCHONHORST**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50